**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUARTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A, REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2020**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 10 de junho de 2020, às 11 horas, de forma exclusivamente remota e eletrônica, sendo o acesso disponibilizado individualmente para cada debenturista devidamente habilitado nos termos do Edital de Convocação. (“Emissora”)

**CONVOCAÇÃO**: Convocados os titulares das debêntures (“Debenturistas”) da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real e Adicional Fidejussória, Em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Empresa de Energia São Manoel S.A. (“Companhia” e “Debêntures”, respectivamente), cuja escritura foi celebrada em 31 de julho de 2018 entre a Companhia e o Agente Fiduciário, conforme definido abaixo, conforme aditada em 28 de agosto de 2018 (“Escritura”) e nos termos do artigo 71 §2º e do artigo 124, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) mediante Edital de convocação da assembleia, publicado no jornal [Valor Econômico] nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2020, conforme o disposto na Cláusula 4.10 e 9.1.2. da Escritura.

**PRESENÇA:** Representantes **(i)** dos Debenturistas da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real E Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos De Distribuição, Da Empresa De Energia São Manoel S.A(“Debêntures” e “Escritura”), representando [.] % (.) das Debêntures em circulação; **(ii)** da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciario”) e **(iii)** da Empresa de Energia São Manoel S.A.(“Emissora”), , (iv) da EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A. (“EDP”), CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA LTDA. (“CTG”) e FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (“Furnas”), em conjunto denominados (“Fiadoras”)

**MESA:** Foi eleito(a) para assumir a presidência dos trabalhos o(a) Sr. [.], o qual convidou o(a) Sr(a). [.], para secretariá-lo.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Manutenção da Substituição do saldo da Conta Reserva do BNDES por carta(s) de fiança bancária em valor equivalente ao SALDO INTEGRAL DA CONTA RESERVA DO BNDES, conforme definido no item 25 da Cláusula Segunda do CONTRATO de CESSÃO CONSOLIDADO, com a consequente prorrogação do prazo para o seu preenchimento integral em dinheiro por mais 24 meses a contar do vencimento do prazo atual, que é 13 de dezembro de 2020;

(ii) a qualquer tempo, dentro do prazo de dispensa do preenchimento integral em dinheiro da CONTA RESERVA DO BNDES, a substituir a(s) carta(s) de fiança bancária apresentada(s) por saldo em dinheiro na CONTA RESERVA DO BNDES, desde que a soma do valor da(s) carta(s) de fiança bancária com o saldo em dinheiro corresponda ao SALDO INTEGRAL DA CONTA RESERVA DO BNDES.

(iii) o preenchimento, total ou parcial, da Conta de Complementação do ICSD referente à apuração de 31 de dezembro de 2019, devido ao não atingimento do índice mínimo de 1,20x, conforme previsto nos itens 4 e 19 da cláusula segunda do CONTRATO DE CESSÃO CONSOLIDADO.

(iv) autorizar o Agente Fiduciário, a Emissora e as Fiadoras a tomar todos os atos necessários para refletir as deliberações da presente assembleia nos documentos da operação.

**DELIBERAÇÕES:**

Os Debenturistas, por [unanimidade] dos presentes, deliberaram por:

(i)[ Aprovar] a manutenção da substituição do saldo da Conta Reserva do BNDES por carta(s) de fiança bancária em valor equivalente ao SALDO INTEGRAL DA CONTA RESERVA DO BNDES, conforme definido no item 25 da Cláusula Segunda do CONTRATO de CESSÃO CONSOLIDADO, com a consequente prorrogação do prazo para o seu preenchimento integral em dinheiro por mais 24 meses a contar do vencimento do prazo atual, que é 13 de dezembro de 2020;

(ii) [Aprovar] a qualquer tempo, dentro do prazo de dispensa do preenchimento integral em dinheiro da CONTA RESERVA DO BNDES, a substituir a(s) carta(s) de fiança bancária apresentada(s) por saldo em dinheiro na CONTA RESERVA DO BNDES, desde que a soma do valor da(s) carta(s) de fiança bancária com o saldo em dinheiro corresponda ao SALDO INTEGRAL DA CONTA RESERVA DO BNDES.

(iii) [Aprovar] a [liberação do preenchimento total] da Conta de Complementação do ICSD referente à apuração de 31 de dezembro de 2019, devido ao não atingimento do índice mínimo de 1,20x, conforme previsto nos itens 4 e 19 da cláusula segunda do CONTRATO DE CESSÃO CONSOLIDADO.

(iv) Autorizar o Agente Fiduciário, a Emissora e as Fiadoras a tomar todos os atos necessários para refletir as deliberações da presente assembleia nos documentos da operação.

Em contrapartida as deliberaçoes acima tomadas, os Debenturistas aprovaram o pagamento pela Emissora, a título de prêmio, do montante equivalente a [...] (...) do saldo do Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios, conforme aplicável, até o dia do efetivo pagamento, que deverá ocorrer até 30 de junho de 2020.

As deliberações tomadas na presente Assembleia Geral de Debenturistas são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura e demais documentos da Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

A Emissora neste ato, comparece para todos os fins e efeitos de direito e faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados.

Os termos aqui definidos terão o mesmo significado daqueles constantes da Escritura de Emissão.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, os trabalhos da assembleia foram encerrados da qual foi lavrada a presente ata que foi aprovada e assinada pelo Presidente da assembleia, por mim, Secretário que lavrei a ata, pelo representante do Agente Fiduciário, pelos Debenturistas presentes, pela Companhia e pelas Fiadoras, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura.

Rio de Janeiro, [.] de [.] de 2020.

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Segue a página de assinaturas.)*

*(Página de Assinatura ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUARTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A, REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2020.*

**Mesa:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[.]

**Presidente**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[.]

**Secretário(a)**

*(Página de Assinatura Da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUARTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A, REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2020.*

**Agente Fiduciário:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*(Página de Assinatura Da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUARTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A, REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2020.*

**Emissora:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**[.] [.]**

**EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A.**

*(Página de Assinatura Da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUARTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A, REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2020.*

**Fiadores:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A. (“EDP”),**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA LTDA. (“CTG”)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A**

 *(Página de Assinatura Da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUARTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A, REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2020.*

**Lista de presença dos Debenturistas**

**Total dos Presentes: [.]**